



TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato administrativo nº 09/2020 de contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon-MA, por geradores públicos municipais. Fundamentação: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações. Licitação: Pregão Presencial nº 054/2019 – CGCL - PMT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP Nº 65.630-430, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.068/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Willian Johny Carvalho Pereira, Superintendente nomeado pela Portaria nº 0300/2024 - GP, Titular do RG nº 2.336.831 SSP PI, inscrito no CPF nº 008.173.803-02, residente e domiciliado à Rua Firmino José da Silva, nº 1166, Bairro Parque Alvorada, Timon - MA, e de outro lado a Empresa **Natus Ambiental Ltda**, com sede à Rua Empresário Aruda Bucar, nº 5096, Bairro Pedra Miúda, Teresina PI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.740/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Felipe Melo Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.105.492 SSP PI, CPF nº 450.940.633-91, residente e domiciliado à Rua Mogi Mirin nº 1878, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem modificar o preâmbulo contrato nº 09/2020, de contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon-MA, conforme Pregão nº 054/2019 - Processo Administrativo nº 0137/2019-SLU, que se regerá pela legislação pertinente, Lei federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a modificação do preâmbulo do contrato nº 09/2020 de contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon-MA, visando à alteração da razão social da contratada.

Onde se lê:

“...e a empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA...”

Leia-se:



“...e a empresa NATUS AMBIENTAL LTDA...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra amparo legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos, assinam o presente termo, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 31 de julho de 2024.

William Johny Carvalho Pereira

William Johny Carvalho Pereira
Superintendente de
Limpeza Pública e Urbanização de
Timon/MA
Port. Nº 0300/2024 - GP
CONTRATANTE

Felipe Melo Martins

Felipe Melo Martins
NATUS AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA
CNPJ: 12.710.740/0001-09

Nome: *Francisca Oteneide Carvalho e Silva*
CPF: *667.003.373-72*

Nome: *Cláudia Ribeiro da Silva Bezerra*
CPF: *060.600.083-64*

**EXTATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 09/2020

OBJETO: modificação do preâmbulo do contrato nº 09/2020 de contratação de empresa para os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon-MA. **Onde se lê:** e a empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUI TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA..." **Leia-se:** "... e a empresa NATUS AMBIENTAL LTDA..."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08.

CONTRATADA: NATUS AMBIENTAL LTDA **CNPJ:** 12.710.740/0001-09.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMS por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Bisturi Elétrico Microprocessado para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa mantido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10H00MIN DO DIA 05/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10H00MIN DO DIA 15/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10H10MIN DO DIA 15/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Liliane de França Lima.

SEMPLAN

República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**Livro Nº 008 Termo Nº 226/2024**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ**, doravante denominados **CONCEDENTES**, cedem em favor de **JOSE ALVES DE MOURA NETO, BRASILEIRO(A)**, RG **3568518 SSP PI**, CPF : **067.976.243-47**, Solteiro(a), o Direito Real do imóvel público adiante discriminado: Matrícula R-21677, Livro 2 BV, Folha 124 e Data de Registro 12/03/2004, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 116, lote 16 Rua 14, Nº S/N, Bairro: **CIDADE NOVA, TIMON – MA**, medindo 20,00 m, sentido Norte para **RUA M**, lado Oeste medindo 10,00 m, limitando-se com **LOTE 15**, lado Leste medindo 10,00 m, limitando-se com **RUA 14**, lado Sul medindo 20,00 m, limitando-se com **LOTE 14**, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 111/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/08/2024 - 05/08/2024
ENTIDADE: SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA PUBLICA E URBANIZACAO DE TIMON (SLU) - 19585068000108
DATA DE CRIAÇÃO: 05/08/2024 09:36:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e3e28132-3ea0-4252-9113-b09131c2a423

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
19585068000108	PP92020SLU	3	1	2024	99328623391	05/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1